



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 924, de 03 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 891, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Especial no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
02.15.01	GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
04.121.0004.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.50.39.02	XXX	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 750.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 750.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado a seguir:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
02.15.01	GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
04.121.0004.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	231	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 750.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 750.000,00

Art. 4º. Fica dispensado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias**, não implicando impacto nas metas fiscais do exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de março de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal